



Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 24.01.03/2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. Atualmente, a Câmara Municipal de General Sampaio/CE não dispõe em sua estrutura recursos humanos capazes de promover o adequado acompanhamento sobre as ações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com fornecimento de informações acerca da legislação, jurisprudência, consultas e processos administrativos de interesse da Câmara Municipal de General Sampaio/CE. Portanto, a necessidade da contratação se evidencia na carência de recursos humanos. O atendimento da demanda possibilitará o cumprimento dos mandamentos legais de fiscalização e controle da atuação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a melhoria em procedimentos internos, com aprimoramento de processos, como forma de ganho de performance, aprimoramento dos serviços, fortalecimento do controle interno e melhoria nas fiscalizações externas.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade:

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços técnicos jurídicos especializados em orientação e atualização das Resoluções.
- **Requisitos legais:** Acompanhamento e auxílio de procedimentos em trâmite, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Implementação de práticas administrativas sustentáveis, minimizando resíduos e otimizando o uso de recursos, em cumprimento às práticas sustentáveis reconhecidas.
- **Requisitos da contratação:** A empresa deverá proporcionar serviços mensais conforme especificado, com equipe qualificada e certificada, dominando as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

2.2. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: capacitação e a experiência dos profissionais prestadores de serviços com formação nas áreas jurídicas e contábil, infraestrutura empresarial adequada, comprovação de experiências exitosas na realização dos serviços.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica, voltada para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.

Rua José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio-CE

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com / Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) N°: 23.489.891/0001-97 / Fone: (85) 3357-1028



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica, voltada para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.
- 4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.
- 4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5) DA RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 59.576,33 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme pesquisas de mercado anexadas nos autos do processo.
- O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedores, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica, voltada para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.	Mês	11	R\$ 5.416,03	R\$ 59.576,33

6) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 6.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

7) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

- 7.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 7.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 8.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- 9.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de consultorias.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 10.1. Com a adoção da solução de contratação da consultoria, espera-se o cumprimento dos mandamentos legais de fiscalização e controle da atuação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a melhoria em procedimentos internos, com aprimoramento de processos, como forma de





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



ganho de performance, aprimoramento dos serviços, fortalecimento do controle interno e melhoria nas fiscalizações externas.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.
- 10.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 13.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 24 de janeiro de 2025

Dierne Samara Peixoto Gama
Presidente da Câmara